



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SEUS QUANTITATIVOS E SEUS VALORES

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” E “i” da Lei 14.133/2021)

A aquisição de saibro e aterro se faz necessário para utilização na agricultura, manutenção e recuperação de estradas rurais e urbanas, calçamentos, redes pluviais, melhorias urbanas em geral e demais atividades que necessitem da utilização de tais bens minerais.

O aterro e o saibro ajudam a nivelar o solo ou a criar declives que facilitam o escoamento da água da chuva, evitando alagamentos em áreas propensas a inundações. Aterros bem compactos fornecem uma base sólida para as construções e pavimentações, reduzindo o risco de afundamentos e rachaduras.

O município de Morro da Fumaça possui na sua malha viária muitos trechos de vias não pavimentadas, sendo fundamental a utilização de materiais e equipamentos adequados para garantir a recuperação e conservação das estradas municipais.

Assim, são constantes as ações para garantir as condições de trafegabilidade, tanto junto as comunidades do interior e distrito de estação cocal, como também na sede do município de Morro da Fumaça/SC.

Tal atividade é imprescindível para melhoria da mobilidade urbana e rural, promovendo-se o desenvolvimento social e econômico, e garantindo-se a segurança no trânsito da cidade e evitando o escoamento dos materiais em grandes proporções, prevenindo e mantendo seguro o local.

Ainda, além da manutenção e recuperação de estradas rurais e urbanas e melhorias urbanas em geral, a utilização do aterro arenoso e do saibro de primeira categoria são fundamentais para o desenvolvimento econômico local, sendo utilizados em atividades que auxiliarão na agricultura, indústria e comércio.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Por fim, a obtenção e utilização de tais minerais mostram-se uma solução ambientalmente adequada, uma vez que, obrigatoriamente, os mesmos devem ser provenientes de jazidas minerais registradas, com todas as documentações atualizadas, com licenciamento ambiental, concessão minerária e demais autorizações legalmente exigidas.

Tabela 1. – GRANULOMETRIA EXIGIDA PARA SAIBRO DE PRIMEIRA

PENEIRAS /MALHAS - ASTM (mm ou polegadas)	% de GRÃO RETIDO/ PENEIRA OU MALHA		% ACUMULADO
19 mm (# 3/4")	2	até 8	82+- 3%
12,5 mm (# 1/2")	3	até 10	
9,5 mm (# 3/8")	2	até 8	
6,3 mm (# 1/4")	7	até 20	
4,75 mm (# 4)	6	até 14	
2,36 mm(#18)	12	até 24	
1,18 mm (#14)	10	até 16	18 +-3%
0,6 mm (#28)	5	até 12	
0,3 mm (# 48)	3	até 8	
0,15 mm (# 100)	2	até 5	
Passante # 100 (< 0,5 mm)	0	até 6	

ITEM	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SEDE: SAIBRO CARREGADO NA JAZIDA (TRANSPORTE COM CAMINHÃO DA PREFEITURA) 1ª CATEGORIA.	M3	18.000	31,50	567.000,00
2	SEDE: ATERRO CARREGADO NA JAZIDA (TRANSPORTE COM CAMINHÃO DA PREFEITURA)	M3	1.000	8,00	8.000,00
3	DISTRITO: SAIBRO CARREGADO NA JAZIDA (TRANSPORTE COM CAMINHÃO DA PREFEITURA) 1ª CATEGORIA.	M3	9.000	31,50	283.500,00
4	DISTRITO: ATERRO CARREGADO NA JAZIDA (TRANSPORTE COM CAMINHÃO DA PREFEITURA)	M3	500	8,00	4.000,00

O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 862.500,00** (Oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

O presente Termo de Referência apresenta a intenção de adquirir a contratação de empresa para aquisição de saibro e aterro, mantendo a segurança de todos os munícipes, cuidando do patrimônio público, tornando a prestação dos serviços com confiança, qualidade, eficácia e praticidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa consiste na aquisição de saibro e aterro para atender e suprir todas as necessidades das secretarias e fundos na manutenção de escolas, postos de saúde, ruas não pavimentadas, fuga de materiais ocasionados pela água da chuva, manutenção de calçadas e passagem para pedestres, manutenção da base para estruturação de obras públicas para que o serviço prestado não tenha danos futuros, como rachaduras, desabamento, etc. e para os demais setores que necessitarem do material, de acordo com a demanda de trabalho.

A aquisição de saibro e aterro é extremamente necessária, principalmente na rede pública, onde as estradas devem estar em perfeitas condições de uso, pois o tráfego de veículos é grande e a manutenção diária é essencial para a locomoção desses veículos e dos pedestres, principalmente após fortes chuvas, na qual o material depositado acaba escoando junto com a água, onde o tráfego intenso de veículos acabam fazendo buracos nas ruas e outros danos naturais, dificultando o acesso da população a vários pontos da cidade.

Esses materiais são essenciais para manter a manutenção das ruas não pavimentadas em dia, evitando transtornos, alagamentos em partes baixas do município, servindo como base estrutural de uma obra pública, seja ela uma rua, escola, posto de saúde, base para calçada, etc.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

A secretaria do sistema de infraestrutura é um dos setores que mais necessitam desses materiais para efetuar diariamente essas demandas elencadas nesse TR.

Outro setor que utiliza bastante esses materiais é o departamento de Agricultura que por sua vez tenta manter a manutenção das estradas rurais em perfeitas condições para o tráfego dos caminhões, tratores e demais máquinas do setor agrícola.

Por fim, a obtenção e utilização de tais minerais mostram-se uma solução ambientalmente adequada, uma vez que, obrigatoriamente, os mesmos devem ser provenientes de jazidas minerais registradas, com todas as documentações atualizadas, com licenciamento ambiental, concessão minerária e demais autorizações legalmente exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 - Entrega do objeto será parcelada, de acordo com a necessidade do município, sendo que a previsão da quantidade de retirada mensal será com base na necessidade e demanda da secretaria municipal solicitante;

4.2 - A empresa vencedora terá prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação de entrega, para disponibilizar o material;

4.3 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município;

4.4 - O município de Morro da Fumaça/ SC se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

- 4.5** - O fornecimento dos serviços deverá atender as normas técnicas e legislação ambiental vigente;
- 4.6** - O fornecedor deverá apresentar licença ambiental (LAO), para atividade de extração emitida pelo instituto do meio ambiente de Santa Catarina - ima ou órgão equivalente;
- 4.7** - A licença ambiental de operação da jazida onde será extraído o material deverá ser condizente com o volume licenciado para exploração;
- 4.8** - Caso a licitante fornecedora não for a permissionária da lavra, deverá apresentar termo de contrato, ou documento equivalente, com a empresa detentora, juntamente com as cópias da licença e autorização;
- 4.9** - O fornecedor deverá apresentar guia de utilização emitida pela agência nacional de mineração – ANM;
- 5** - O fornecedor deverá apresentar autorização da ANM com portaria de lavra ou guia de utilização onde conste o volume de material autorizado para mineração.
- 5.1** - O fornecedor deverá apresentar laudo de determinação da composição granulada de agregados ABNT NBR NM 248.
- 5.2** - A distância média de transporte- DMT da jazida até o ponto de utilização deverá ser **de até 15 km**;
- 5.3** - O transporte do material (**saibro e aterro**) será realizado por caminhões de propriedade ou terceirizados pelo município;
- 5.4** - O município fornecerá as placas dos caminhões habilitados para a retirada do material;
- 5.5** - O carregamento dos caminhões deverá ser realizado por máquina e operadores da empresa vencedora;
- 5.6** - Os caminhões dos prepostos da prefeitura terão preferência quanto ao carregamento a fim de evitar esperas em filas;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

5.7 - A empresa contratada deverá zelar pela segurança, observando o uso de equipamentos, normas e especificações técnicas vigentes (epi's, sinalizações e outros).

5.8 Da Subcontratação

5.8.1 Fica expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, não sendo permitida a transferência da execução dos serviços a terceiros, sob qualquer hipótese, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

- O fornecedor deverá apresentar **licença ambiental (LAO)**, para atividade de extração emitida pelo instituto do meio ambiente de Santa Catarina - **IMA ou órgão equivalente**;
- A **licença ambiental** de operação da jazida onde será extraído o material deverá ser condizente com o volume licenciado para exploração;
- O fornecedor deverá apresentar guia de utilização emitida pela **agência nacional de mineração – ANM**;
- O fornecedor deverá apresentar autorização da **ANM** com portaria de lavra ou guia de utilização onde conste o volume de material autorizado para mineração.
- O fornecedor deverá apresentar laudo de determinação da composição granulada de agregados **ABNT NBR NM 248**.
- O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica de 50 % dos quantitativos previsto nesse termo de referência;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

Fica designado como gestor do contrato o **Sr. Marcionei José Garcia**, Secretário de Infraestrutura, inscrito sob a matrícula nº 5143 para realizar a gestão estratégica do contrato, incluindo eventuais problemas e ações a serem tomadas

Fica designado o servidor **Anderson Rodrigues Salvador**, chefe de departamento financeiro de Infraestrutura, inscrito na matrícula 3318/3, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

NOME	CARGO	MATRICULA	SECRETARIA
ANDERSON RODRIGUES SALVADOR	CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE INFRAESTRUTURA	3318/3	SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
MARCIONEY JOSÉ GARCIA	SECRETÁRIO	5143	SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

9.1 Do Recebimento

9.1.1 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

9.2 Prazo de pagamento

9.2.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo responsável do setor de compras ou servidor designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 Condições de pagamento

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

9.4.2 Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

9.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.4.4 O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por **pregão eletrônico**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou procedimento de dispensa;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, salvo se cabível penalidade mais grave (art.

156, §4º);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”

a “g”, sempre que justificada a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

d) Multa:

(1) moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe facultada apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

11.6. Se a multa e/ou indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela resultarem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas previstas nesta Lei que também se enquadrem como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, segundo o rito procedimental e a competência ali definidos (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica se estenderão aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço **por item**.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

13.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do material, para que seja reparado ou corrigido.

13.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao material entregue, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

14.2 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3 A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **1 (um) dia** o material com avarias ou defeitos;

14.4 A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5 A contratada deve executar a entrega do material no prazo fixado sob pena de desclassificação e convocação da próxima vencedora.

14.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico e nesse termo de referência.





15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos do orçamento municipal do exercício 2026.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais **01 (um) ano**, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido.

O reajuste será calculado com base no índice do **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

18. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de **10%** (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência **local ou regional**, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 09 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
**ANDERSON RODRIGUES
SALVADOR**
Chefe de departamento
financeiro de infraestrutura

09/10/2026 13:40:17

Assinatura digital avançada.

Anderson Rodrigues Salvador
Chefe de departamento financeiro de infraestrutura
Matricula 3318

